

ANEXO I - MATRIZ DE PONDERAÇÃO

ENQUADRAMENTO		ANÁLISE						PONDERAÇÃO DO MUNICÍPIO	PROCESSO DE CONCERTAÇÃO	PONDERAÇÃO FINAL		
INCIDÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO	TIPO DE REQUISICÃO	ANÁLISE N.º 1 <i>Incidência em REN e/ou POARC</i>	ANÁLISE N.º 2 <i>Critérios do DR.15/2015 (1)</i>	ANÁLISE N.º 3 <i>Conformidade com os critérios da proposta</i>	ANÁLISE N.º 4 <i>Incidência em RAN</i>	ANÁLISE N.º 5 <i>Relevância urbanística (3)</i>	ANÁLISE N.º 6 <i>Casística</i>	RESULTADO PONDERAÇÃO INTERMÉDIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO	COM ENTIDADE DE TUTELA DA RAN	PONDERAÇÃO FINAL		
INCIDÊNCIA TERRITORIAL - ALTERAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO DO SOLO	Inclusão em áreas edificáveis (solo urbano/aglomerado rural/espaco de atividades económicas)	Sem incidência	Área cumpre os critérios	n.a.	Não	n.a.	n.a.	Aceite	n.a.	Aceite		
					Sim	n.a.	n.a.	Aceite pelo município / aguarda parecer da(s) entidade(s) de tutela	Aceite	Aceite		
			Não	n.a.	n.a.	Aceite parcial	n.a.	Aceite parcial				
		Sem incidência	Área cumpre parcialmente os critérios	n.a.	Não	n.a.	n.a.	Aceite parcial pelo município / aguarda parecer da(s) entidade(s) de tutela	Aceite	Aceite parcial		
					Sim	n.a.	n.a.	Aceite parcial pelo município / aguarda parecer da(s) entidade(s) de tutela	Não aceite	Não aceite		
			Área não cumpre os critérios	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	Não aceite	
	Com incidência	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	Não aceite		
	Acerto de cadastro (2)	Sem incidência	n.a.	n.a.	Não	Sim			Aceite	n.a.	Aceite	
					Sim	Sim			Aceite pelo município / aguarda parecer da(s) entidade(s) de tutela	Aceite	Aceite	
					Não	Não	n.a.		Não aceite	Não aceite	Não aceite	
					Sim	Não	n.a.		Não aceite	Não aceite	Não aceite	
		Com incidência	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	Não aceite	Não aceite	Não aceite	
	Identificação de novo aglomerado (urbano/rural) (4)	Sem incidência	n.a.	Conforme	Não	n.a.	n.a.		Aceite	n.a.	Aceite	
					Sim	n.a.	n.a.		Aceite pelo município / aguarda parecer da(s) entidade(s) de tutela	Aceite	Aceite	
			n.a.	Parcialmente conforme	Não	n.a.	n.a.		Aceite parcial	n.a.	Aceite parcial	
					Sim	n.a.	n.a.		Aceite parcial pelo município / aguarda parecer da(s) entidade(s) de tutela	Aceite	Aceite parcial	
		n.a.	Não conforme	n.a.	n.a.	n.a.		n.a.	n.a.	n.a.	Não aceite	
		Com incidência	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	Não aceite	
	Existência de compromisso urbanístico válido	Sem incidência	n.a.	n.a.	Não	n.a.	n.a.		Aceite	n.a.	Aceite	
					Sim	n.a.	n.a.		Aceite pelo município / aguarda parecer da(s) entidade(s) de tutela	Aceite	Aceite	
		Com incidência	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	Não aceite	
	INCIDÊNCIA TERRITORIAL - OUTROS	Existência de compromisso urbanístico válido	Sem incidência	Área cumpre os critérios	n.a.	Não	n.a.	n.a.		Aceite	n.a.	Aceite
						Sim	n.a.	n.a.		Aceite pelo município / aguarda parecer da(s) entidade(s) de tutela	Aceite	Aceite
				Não	n.a.	n.a.		Aceite parcial	n.a.	Aceite parcial		
Sem incidência			Área cumpre parcialmente os critérios	n.a.	Não	n.a.	n.a.		Aceite parcial pelo município / aguarda parecer da(s) entidade(s) de tutela	Aceite	Aceite parcial	
					Sim	n.a.	n.a.		Aceite parcial pelo município / aguarda parecer da(s) entidade(s) de tutela	Não aceite	Não aceite	
			Área não cumpre os critérios	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.		n.a.	n.a.	n.a.	Não aceite
Com incidência		n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	Não aceite		
Exclusão de áreas edificáveis		n.a.	n.a.	Conforme	n.a.	n.a.	n.a.		Não aceite	n.a.	Aceite	
		n.a.	n.a.	Não conforme	n.a.	n.a.	n.a.		Aceite	n.a.	Não aceite	
Criação de UE/UOPG		Avaliação casuística										
Exclusão de UE/UOPG												
Exposições												
Outros												
INCIDÊNCIA REGULAMENTAR	Esclarecimento, contributo, sugestão, observação	Avaliação casuística										
	Outros											

NOTAS:

- (1) Critérios conforme estabelecido nos artigos 6º e 7º do DR 15/2015 de 19 de agosto e artigo 10º da Lei 81/2014, de 30 de maio (redação atual).
- (2) Se considera como acerto de cadastro apenas para áreas ao longo de vias infraestruturadas/programadas e nunca para tardoz da via. Exceção: quando a frente de via não cumprir com a profundidade mínima adotada (40m).
- (3) Se considera 50m2 como área mínima para haver relevância urbanística.
- (4) Critérios de delimitação de novos aglomerados populacionais consoante relatório de fundamentação